

**LEI MUNICIPAL Nº 4350, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor R\$ 2.715.283,47 (dois milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
453	4490.51 Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Municipais	2.330.293,47	(1) Tesouro
454	4490.51 Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Municipais	150.000,00	(1) Tesouro
457	4.4.90.52 – Equipamento e mat permanente	Secretaria de Serviços Municipais	234.990,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.715.283,47</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas com a Contrapartida de Obras de Infraestrutura Urbana no Bairro Pedra Branca, na rua Maria José de Souza no município de Itararé- convênio 103003/2022, Bairro de Pedra Branca, ruas Pedro Simão - Benjamim Gonçalves - Maria José de Souza – convênio 103002/2022, Bairro Jardim Pauliceia nas ruas Cirilo Garcia de Oliveira , Honorato Gomes Gaya e Walton Pinto– Convênio 103005/2022, ruas 28 de Agosto e Roando Gabardo Jardim Claudina– Convênio 102513/2022, Pavimentação em ruas do município de Itararé – Contrato de Repasse 914297, Pavimentação em ruas do município de Itararé – Contrato de Repasse 913694, Pavimentação em ruas diversas do município de Itararé – Contrato de Repasse 914298, Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos - Convênio Funasa 1247/2017; Obras de Infraestrutura Urbana de adequação de Drenagem com recursos próprios, Pavimentação rua São Pedro – Trecho final e Pavimentação da Avenida Dudu Gaya com recursos próprios, utilizando para tanto, superávit financeiro.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de março de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

